



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Policiamento e Vigilância

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1519761

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O presente estudo tem como objetivo principal analisar a viabilidade e fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de bombeiro civil, em regime de dedicação exclusiva. Inclui-se, ainda, o fornecimento de todos os insumos, materiais e a disponibilização de aparelhos celulares com planos de telefonias e dos equipamentos necessários à execução dos serviços, justificada pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e a integridade física das pessoas nas instalações dos Edifícios e do Galpão de Arquivo do TRF6, em Belo Horizonte/MG, em conformidade com as instruções normativas e legislações vigentes.

É essencial que as organizações adotem medidas para proteger seu patrimônio físico, bem como seus servidores e colaboradores, contra situações de risco. A Norma Regulamentadora nº 23, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, estabelece que toda organização deve implementar medidas de prevenção contra incêndios nos ambientes de trabalho.

A demanda refere-se a um serviço de natureza continuada, dada sua essencialidade, pois visa atender de forma permanente e contínua a uma necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão. A não contratação comprometeria a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional, conforme disposto no artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

Atualmente, no âmbito do TRF6, tais serviços não são prestados por nenhuma empresa contratada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Esta demanda se encontra prevista no PCA 2025, ID 1193157, processo 0014167-35.2024.4.06.8000.

III - Requisitos da contratação

3.1 DO OBJETO

3.1.1 - Os serviços de bombeiro civil deverão ocorrer na prevenção e combate ao princípio de incêndio, resgates técnicos, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio, nas instalações dos Edifícios e Galpão de arquivo do TRF6 em Belo Horizonte/MG.

3.1.2 - Os serviços, contratados por postos de trabalho, deverão ser executados de forma indireta e contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.1.3 - A empresa prestadora dos serviços disponibilizará os materiais necessários para garantir a segurança e a integridade das pessoas e do ambiente no TRF6, além de aparelhos celulares com planos de telefonias.

3.2 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇOS

3.2.1 - Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, uma vez que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, estando disponível a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversas empresas cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2.2 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua não contratação possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3.3 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O SERVIÇO

3.3.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.3.2 - Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009 - Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências;

3.3.3 - Lei nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências;

3.3.4 - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais e o Sindbombeiros/MG - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais Civis do Estado de Minas Gerais, com número de registro no MT MG000367/2025, datado de 07/02/2025.

3.3.5 - Decreto Estadual nº 47.998/2020 – Regulamenta medidas de segurança contra incêndio e pânico;

3.3.6 - Portarias CBMMG nº 50/2020 e nº 54/2020 – Regulamentam o credenciamento de brigadas e brigadistas profissionais;

3.3.7 - Instrução Técnica nº 12 do CBMMG - Brigada de Incêndio;

3.3.8 - NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil;

3.3.9 - NBR 14276 – Brigada de Incêndio – Requisitos.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO

3.4.1 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5 VÍNCULO

3.5.1 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 MODELO DE EXECUÇÃO

3.6.1 - A contratação em tela tem natureza continuada por se tratar de serviços necessários para o desempenho das atribuições deste Tribunal, cuja não contratação pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas de segurança e operacionais.

3.6.2 - Consoante o art. 17 da IN 05/2017, o modelo de execução contratual é caracterizado pela exigência de que os empregados da contratada fiquem à disposição da contratante para a prestação dos serviços; que não sejam compartilhados os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; e a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

3.6.3 - Além de ser prestado de forma contínua, o objeto a ser contratado possui característica de serviço comum, nos termos do XIII do art. 6º e no caput do art. 29 da Lei 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

3.7 VIGÊNCIA

3.7.1 - A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, consoante art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 - Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não será necessária diante do objeto da prestação do serviço.

3.8 EQUIPAMENTOS, MATERIAIS e UNIFORMES

3.8.1 - Além da mão de obra, integram o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais, aparelhos celulares com planos de telefonia e a utilização dos equipamentos indispensáveis à execução adequada dos serviços, conforme "Planilha de Custo e Formação de Preços" elaborada pela Administração, representando o quantitativo

mínimo necessário para a realização eficiente e contínua dos serviços contratados, especificado nas tabelas a seguir:

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E RONDA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO UNITÁRIO	DEPRECIAÇÃO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
1	Oculos de proteção Resistente a impactos, choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro respingos de produtos ácidos, cársticos, entre outros; armadão e haste regulável fixa na armação por pinos metálicos, proteção contra riscos, proteção lateral inietada na mesma peça (EPI)	Unidade	12	12	R\$ 33,78	100,00%	R\$ 405,36	R\$ 33,78
2	Luvas de proteção (vaqueta)	Par	12	12	R\$ 24,36	100,00%	R\$ 292,32	R\$ 24,36
3	Rádio de comunicação Tipo Nextel ou similar, com mesmo padrão de qualidade ou superior	Unidade	4	60	R\$ 1.268,00	100,00%	R\$ 1.014,40	R\$ 84,53
4	Lanterna recarregável No mínimo 06 volts e 27 lâmpadas de LED	Unidade	4	60	R\$ 168,41	100,00%	R\$ 134,73	R\$ 11,23
5	Capacete de segurança Tipo III, classe A, em polipropileno, com uma nervura central, suspensão forrada e acolchoada, composta de duas fitas de poliéster, com regulagem de tamanho banda de suor e jugular de poliéster. - Com lanterna com bateria recarregável	Unidade	12	60	R\$ 186,53	100,00%	R\$ 447,67	R\$ 37,31
TOTAL							R\$ 2.294,48	R\$ 191,21
Quantidade de profissionais para rateio dos custos					12	Custo rateado por profissional/mês	R\$ 15,93	

MATERIAIS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO UNITÁRIO	DEPRECIAÇÃO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
1	Capa de chuva Plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro entrevira, na cor laranja, com capuz e manga comum e comprimento abaixo dos joelhos, com faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos	Unidade	4	12	R\$ 22,40	100,00%	R\$ 89,60	R\$ 7,47
2	Cinto tipo paraquedista de 6 pontos Com tiras em Confort PES (Poliéster), regulagem da cintura, pernas e suspensório, proteção ergonômica na região lombar e pernas	Unidade	4	60	R\$ 185,77	100,00%	R\$ 148,62	R\$ 12,38
3	Talabartere de fita em "W" Com dois mosquetões de 55mm e um de 20mm, com absorvedor de impacto	Unidade	4	60	R\$ 189,60	100,00%	R\$ 151,68	R\$ 12,64
4	Pilha Alcalina Grande D	Unidade	24	12	R\$ 10,18	100,00%	R\$ 244,32	R\$ 20,36
5	Pilha Alcalina AAA Palito	Pacote (com 2 unid)	24	12	R\$ 10,54	100,00%	R\$ 252,96	R\$ 21,08
6	Fita zebraada Em filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta), utilizada para isolamento em áreas de acidente, tamanho de 07cm x 200m	Rolo (200 m)	8	12	R\$ 15,80	100,00%	R\$ 126,40	R\$ 10,53
7	Megafone Com potência regulável, alcance de 1km em zona rural e 500 m em zona urbana, autonomia de 15 horas	Unidade	4	60	R\$ 154,34	100,00%	R\$ 123,47	R\$ 10,29
8	Escada extensível Material Liga Aluminio, Quantidade Degraus 10 Un Altura Fechada 3,30 M, Altura Aberta 5,70 M Características Adicionais Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg e degrau Plano	Unidade	3	60	R\$ 564,92	100,00%	R\$ 338,95	R\$ 28,25
9	Tala moldável grande (86cm x 10cm x 2cm)	Unidade	8	60	R\$ 21,50	100,00%	R\$ 34,40	R\$ 2,87
10	Tala moldável média (63cm x 9cm x 2cm)	Unidade	8	60	R\$ 14,58	100,00%	R\$ 23,33	R\$ 1,94
11	Tala moldável pequena (30cm x 8cm x 2cm)	Unidade	8	60	R\$ 11,92	100,00%	R\$ 19,07	R\$ 1,59
12	Reanimador pulmonar (Tipo Ambu)	Unidade	4	48	R\$ 157,13	100,00%	R\$ 157,13	R\$ 13,09
13	Oxímetro de pulso portátil	Unidade	4	36	R\$ 96,95	100,00%	R\$ 129,27	R\$ 10,77
TOTAL							R\$ 1.839,20	R\$ 153,27
Quantidade de profissionais para rateio dos custos					12	Custo rateado por profissional/mês	R\$ 12,77	

MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO UNITÁRIO	DEPRECIAÇÃO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
1	Compressas de gaze 13 fios	Pacote (500 unidades)	8	12	R\$ 35,50	100,00%	R\$ 284,00	R\$ 23,67	
2	Algodão hidrofilo Em camadas (manta) contínuas em forma de rolo, com aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca, peso líquido de 500 gramas	Rolo (500 gramas)	8	12	R\$ 19,04	100,00%	R\$ 152,32	R\$ 12,69	
3	Atadura de crepe (15 cm x 1,8 metros)	Rolo	20	12	R\$ 6,87	100,00%	R\$ 137,40	R\$ 11,45	
4	Plástico protetor de queimaduras e eviscerações (1M X 1M)	Unidade	8	12	R\$ 27,13	100,00%	R\$ 217,04	R\$ 18,09	
5	Luvas 100% látex de borracha natural	Caixa (com 100 unid)	4	12	R\$ 22,44	100,00%	R\$ 89,76	R\$ 7,48	
6	Soro fisiológico de 0,9%	Frasco (250ml)	8	12	R\$ 7,87	100,00%	R\$ 62,96	R\$ 5,25	
7	Fita adesiva (crepe) impermeável - 10cm x 4,50m	Espaladrapo	Unidade	8	12	R\$ 5,48	100,00%	R\$ 43,84	R\$ 3,65
8	Bandagens triangulares (142cm x 100cm x 100cm)	Unidade	8	12	R\$ 16,30	100,00%	R\$ 130,40	R\$ 10,87	
9	Máscara RCP, Descartável, plástico impermeável e com válvula contra refluxo	Unidade	12	12	R\$ 15,22	100,00%	R\$ 182,64	R\$ 15,22	
10	Colar cervical regulável 4x1 em polietileno de alta densidade, com espessura mínima de 1,5mm, revestido em espuma macia tipo "E.V.A", fecho em velcro de 05mm em um dos lados, abertura frontal que permite a palpação do pulso carótideo e acesso a traqueia, botões em plástico resistente, possibilita rádiortransparência, tamanho universal	Unidade	4	60	R\$ 99,00	100,00%	R\$ 79,20	R\$ 6,60	
11	Monitor de pressão arterial e batimentos cardíacos: Ajuste da insuflação automática, de pulso, digital recarregáveis, indicador de nível de carga de bateria, data e hora, memória, visor de cristal líquido, fecho em velcro, estojo, dimensões 82mm x 69mm x 66mm (L x A x P) e peso 120g	Unidade	4	60	R\$ 167,63	100,00%	R\$ 134,10	R\$ 11,18	
12	Lanterna pupilar (Led)	Unidade	4	36	R\$ 29,15	100,00%	R\$ 38,87	R\$ 3,24	
13	Atadura elástica (20cm x 2,20m)	Rolo	8	12	R\$ 20,51	100,00%	R\$ 164,08	R\$ 13,67	
14	Máscara descartável	Caixa (100 unidades)	4	12	R\$ 20,89	100,00%	R\$ 83,56	R\$ 6,96	
15	Curativo microporoso Tipo "band-aid" ou similar, hipoalérgico, transpirável, medindo 19mm x 72mm	Caixa (500 unidades)	4	12	R\$ 14,88	100,00%	R\$ 59,52	R\$ 4,96	
16	Álcool etílico hidratado a 70%	Frasco (1L)	8	12	R\$ 8,32	100,00%	R\$ 66,56	R\$ 5,55	
17	Bolsa térmica gel (quente/frio 250ml)	Unidade	8	12	R\$ 26,62	100,00%	R\$ 212,96	R\$ 17,75	
18	Bolsa para Resgate grande	Unidade	4	60	R\$ 248,67	100,00%	R\$ 198,94	R\$ 16,58	
19	Saco plástico para lixo hospitalar (15L)	Pacote (100 unidades)	4	12	R\$ 13,13	100,00%	R\$ 52,52	R\$ 4,38	
20	Lixeira hospitalar Retangular 15 litros, com pedal e fabricada em polipropileno, conforme estabelecida pela Anvisa	Unidade	4	60	R\$ 84,02	100,00%	R\$ 67,22	R\$ 5,60	
21	Prancha longa Polietileno ou material de similar resistência (190cm x 45cm) com imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada e com tirantes, tipo aranha, para fixação da testa e queixo - conjunto prancha e imobilizador	Unidade	4	60	R\$ 507,39	100,00%	R\$ 405,91	R\$ 33,83	
22	Termômetro clínico digital Com "beep" sonoro, visor grande, desligamento automático	Unidade	4	60	R\$ 12,93	100,00%	R\$ 10,34	R\$ 0,86	
TOTAL							R\$ 2.874,14	R\$ 239,51	
Quantidade de profissionais para rateio dos custos						12	Custo rateado por profissional/mês	R\$ 19,96	

FERRAMENTAS									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VIDA ÚTIL (meses)	CUSTO UNITÁRIO	DEPRECIAÇÃO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	
1	Tesoura corta vergalhão 24"	Unidade	4	60	R\$ 122,16	100,00%	R\$ 97,73	R\$ 8,14	
2	Alicate universal de 8" polegadas	Unidade	4	60	R\$ 21,66	100,00%	R\$ 17,33	R\$ 1,44	
3	Arco de serra de 12" polegadas completo com serra	Unidade	4	60	R\$ 36,22	100,00%	R\$ 28,98	R\$ 2,41	
4	Chave de teste com cabo injetado em PVC transparente, haste em aço carbono, medição de tensão entre 100V e 500V	Unidade	4	60	R\$ 13,37	100,00%	R\$ 10,70	R\$ 0,89	
5	Machado Material Aço Forjado, Largura Lâmina 14 cm, Peso 3,5 Lb, Comprimento cabo 1m	Unidade	4	60	R\$ 127,54	100,00%	R\$ 102,03	R\$ 8,50	
6	Marreta Oitava de 5kg com cabo de madeira	Unidade	4	60	R\$ 181,60	100,00%	R\$ 145,28	R\$ 12,11	
7	Martelo de unha Cabo em madeira, 28mm	Unidade	4	60	R\$ 39,66	100,00%	R\$ 31,73	R\$ 2,64	
8	Pé de cabra Tipo: Extrator De Pregos , Material: Aço, Acabamento: Anticorrosão , Tamanho: 66 X 29 X 15 M	Unidade	4	60	R\$ 69,16	100,00%	R\$ 55,33	R\$ 4,61	
9	Facão Material Lâmina Aço Carbono, Material Cabo Polietileno, Comprimento 18 Pol, Tipo Para Mata	Unidade	4	60	R\$ 54,38	100,00%	R\$ 43,50	R\$ 3,63	
10	Alicate bico meia cana Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Cabo: Isolado, Tipo: Reto, Comprimento: 6Pol, Características Adicionais: Longo, Fosfatizado	Unidade	4	60	R\$ 28,64	100,00%	R\$ 22,91	R\$ 1,91	
11	Alicate corte diagonal Medida Nominal: 6 Polegadas; Matéria prima: Aço, Revestimento: Cabo Revestido Em Material Isolante	Unidade	4	60	R\$ 50,93	100,00%	R\$ 40,74	R\$ 3,40	
12	Chave de fenda: 1/4 x 5"	Unidade	4	60	R\$ 17,65	100,00%	R\$ 14,12	R\$ 1,18	
13	Chave de fenda: 1/8 x 4"	Unidade	4	60	R\$ 22,15	100,00%	R\$ 17,72	R\$ 1,48	
14	Chave de fenda: 3/16 x 4"	Unidade	4	60	R\$ 20,38	100,00%	R\$ 16,30	R\$ 1,36	
15	Chave Philips: 3/16 x 3"	Unidade	4	60	R\$ 13,63	100,00%	R\$ 10,90	R\$ 0,91	
16	Chave Philips: 1/4 x 4"	Unidade	4	60	R\$ 11,61	100,00%	R\$ 9,29	R\$ 0,77	
17	Chave Philips: 1/4 x 6"	Unidade	4	60	R\$ 9,20	100,00%	R\$ 7,36	R\$ 0,61	
18	Talhadeira Material Aço, Tipo Chato, Comprimento Total 12 Pol, Peso 0,90 Kg, Aplicação Pedreiro, Acabamento Superficial Pintado, com Apunhadura	Unidade	4	60	R\$ 24,81	100,00%	R\$ 19,85	R\$ 1,65	
19	Caixa De Ferramentas polegadas	20	Unidade	4	60	R\$ 105,63	100,00%	R\$ 84,50	R\$ 7,04
TOTAL							R\$ 776,30	R\$ 64,69	
Quantidade de profissionais para rateio dos custos					12	Custo rateado por profissional/mês	R\$ 5,39		

CUSTO PROFISSIONAL:	TOTAL POR	R\$ 54,06
----------------------------	------------------	------------------

3.8.2 - Entrega/Reposição de Materiais e Equipamentos

3.8.2.1 - O quantitativo de materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do serviço foi estabelecido no Anexo X do Termo de Referência. Fica expressamente vedado ao contratado fornecer materiais em quantitativos superiores aos previstos no contrato, salvo mediante autorização formal da contratante, respeitados os limites legais e contratuais.

3.8.2.2 - Na hipótese de renovação contratual, será necessário avaliar, de forma individualizada, a necessidade de substituição ou reposição dos equipamentos, considerando

que a vida útil de alguns itens pode exceder o período de 12 (doze) meses.

3.8.2.3 - Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada zelar pela manutenção, conservação, reposição e substituição imediata de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços de bombeiro civil. Essa responsabilidade abrange situações de desgaste natural, falhas de funcionamento, vencimento de validade, extravio ou qualquer outra ocorrência que comprometa a funcionalidade ou a segurança dos itens, de modo a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Parágrafo único. A reposição de materiais e equipamentos será realizada sem qualquer custo adicional para a Administração Pública, devendo os itens substituídos possuir, no mínimo, as mesmas especificações técnicas e condições de qualidade dos originalmente fornecidos, sendo proibida a utilização de produtos de qualidade inferior.

3.8.3 - A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes apropriados aos seus empregados, de acordo com a atividade a ser desempenhada nas dependências do órgão contratante. Os uniformes deverão seguir as especificações do Anexo III do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo, devendo os trabalhadores permanecerem devidamente uniformizados e identificados por meio de tarja com o nome e fator sanguíneo sobre o bolso frontal superior direito e faixas refletivas, durante toda a execução dos serviços, sendo vedada qualquer cobrança ou repasse de custos aos empregados.

ITEM	UNIFORME	CUSTO UNITÁRIO	QTD (anual)	CUSTO ANUAL (total)	CUSTO MENSAL (total)
1	Gandola	R\$ 223,25	24	R\$ 5.358,00	R\$ 446,50
2	Calça	R\$ 242,22	36	R\$ 8.719,92	R\$ 726,66
3	Cinto	R\$ 40,92	12	R\$ 491,04	R\$ 40,92
4	Camisa	R\$ 58,23	36	R\$ 2.096,28	R\$ 174,69
5	Coturno (par)	R\$ 452,73	12	R\$ 5.432,76	R\$ 452,73
6	Meião	R\$ 22,16	36	R\$ 797,76	R\$ 66,48
7	Bornal Perna	R\$ 95,50	12	R\$ 1.146,00	R\$ 95,50
Custo Total				R\$ 24.041,76	R\$ 2.003,48

3.9. DOS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

3.9.1 - A Contratada deverá fornecer 04 (quatro) aparelhos celulares, habilitados com assinatura de plano pós-pago, para uso dos Bombeiros Civis, nas seguintes condições:

3.9.2 - O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora contratada pela empresa, e será lançado na "Planilha de Custo e Formação de Preços" como custos indiretos.

3.9.3 - Considerando a necessidade de se evitar falhas de comunicação, a empresa Contratada deverá observar qual (quais) empresa (s) de telefonia móvel dispõe (m) de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do Tribunal, especialmente nas garagens.

3.9.4 - O quantitativo total de aparelhos celulares deverá ser 04 (quatro).

3.9.5 - Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.9.6 - Os aparelhos deverão atender as seguintes características mínimas: Aparelho Celular

Tipo Smartphone - O aparelho deverá ser novo, com certificado da Anatel, ser desbloqueado para que possa ser escolhida a companhia telefônica, e dispor, ao menos, dos seguintes recursos: sistema operacional Android versão 14 ou superior; garantia de 12 meses; memória interna de no mínimo 128 gb; memória RAM de no mínimo 4 gb; processador octa-core ou superior; bateria de lítio (mínimo) de 5000 mah; câmera traseira com no mínimo 13mp; display com visor colorido de no mínimo 6,5 polegadas; touchscreen; conexões: bluetooth, wi-fi; gps; carregamento: rápido; acompanha os acessórios; incluso carregador de bateria.

3.10 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.1 - Nos termos da Lei nº 11.901/2009, que regulamenta a profissão de Bombeiro Civil, a jornada de trabalho da categoria é de 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas de descanso, totalizando 36 (trinta e seis) horas semanais. Considerando que a norma legal estabelece esse limite semanal e, ainda, a natureza contínua e essencial do serviço prestado, serão designados 2 (dois) profissionais por posto de trabalho, em regime de escala 12x36 horas.

3.10.2 - O Bombeiro Civil terá o período correspondente ao intervalo intrajornada indenizado, conforme legislação vigente.

3.10.3 - A grande gama de tarefas a serem realizadas depende das demandas específicas decorrentes das circunstâncias diárias do serviço, não sendo viável sua previsão para fins de controle e medição. Assim, é necessário que os profissionais contratados estejam presentes nos locais de trabalho para atender às demandas que surjam, o que indica que a forma razoável de remuneração é por posto de trabalho, considerando ser a menos onerosa aos cofres públicos e não apresenta óbice jurídico para implementação.

3.10.4 - A execução das atividades operacionais pertinentes ao Bombeiro Civil nos prédios e galpão de arquivo do TRF6 respeitará as medidas de segurança internas do Tribunal, sempre de forma ética e os códigos de segurança contra incêndio e pânico estaduais, normas técnicas e leis aplicáveis.

3.10.5 - Compete também ao Bombeiro Civil:

- a) Comunicação ao TRF6, em tempo hábil, da interferência de serviços de terceiros que possam prejudicar àqueles sob sua responsabilidade, inclusive os já executados e aceitos;
- b) Detecção e comunicação de circunstâncias de vulnerabilidades que coloquem em risco os colaboradores do TRF6 e funcionários de empresas terceirizadas, o patrimônio e o meio ambiente, pertinentes ao serviço de Bombeiro Civil;
- c) Colaboração, quando solicitado, na economia de energia e sustentabilidade, atuando no desligamento de luzes conforme procedimento interno do TRF6;
- d) Elaboração de relatórios gerenciais periódicos (eventos e controle), com disponibilização para o setor de segurança;
- e) Solicitação de abertura de ordens de serviço para manutenção predial e limpeza assim que detectada alguma não conformidade relacionada ao serviço de Bombeiro Civil e acompanhamento do status de sua realização;
- f) Realização de fiscalização diária nos ambientes, com geração de relatórios fotográficos, pertinentes ao serviço de Bombeiro Civil;
- g) Acompanhamento, quando solicitado, de vistorias técnicas realizadas por empresas capacitadas contratadas pelo TRF6, referentes aos serviços de Bombeiro Civil;
- h) Garantia, por meio de treinamentos contínuos, de que a equipe de Bombeiros esteja preparada para as atividades de combate a princípio de incêndio, primeiros socorros, resgates técnicos e manuseio de equipamentos pré-hospitalares;
- i) Colaboração com o Plano de Ação Emergencial do TRF6, de acordo com as funções nele contidas.

3.11 DOS REQUISITOS TECNICOS DA EMPRESA PROPONENTE

3.11.1 - Para garantir a conformidade com a legislação, a eficiência na gestão e fiscalização do contrato, a contratação dos serviços de Bombeiro Civil exige que a empresa proponente atenda aos seguintes requisitos mínimos:

a) **Credenciamento:** A empresa deve estar regularmente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), conforme a Lei nº 22.839 e as instruções normativas do CBMMG.

b) **Responsável Técnico:** A empresa deve contar com um responsável técnico devidamente registrado no CREA.

c) **Experiência:** A empresa deve ser especializada e comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços semelhantes, mediante apresentação de atestados de qualificação técnico-operacional, conforme previsto no Termo de Referência.

d) **Capacitação técnico-operacional:** A comprovação será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia ou gerenciou com resultados satisfatórios, por período não inferior a 3 (três) anos, os seguintes serviços: Execução dos serviços de brigada profissional de incêndio (bombeiro civil), incluindo brigadistas e chefe de brigada, comprovando o quantitativo de até 50% dos profissionais previstos para contratação, em conformidade com o disposto na IN nº 05/2017-MPOG e Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário.

e) **Mão de obra especializada:** Deve possuir profissionais especializados, com os postos, atribuições, perfis e qualificações adequados, respeitando a classificação das categorias profissionais conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

f) **Declarações obrigatórias:**

- Declaração de Compromissos Firmados
- Declaração de Vistoria
- Declaração de Responsabilidade Terceirizados

g) **Garantia contratual:** A empresa deve apresentar garantia de execução do contrato, que cubra também eventuais descumprimentos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, válida durante todo o contrato e por mais 90 dias após o seu término.

h) Observar no que couber o disposto no Decreto nº 11.430, de março de 2023.

3.11.2 Visita Técnica:

a) A vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços não é obrigatória, podendo ser substituída pela declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços.

b) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

c) Se o licitante desejar, poderá realizar vistoria nas instalações onde serão implantados os serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

d) O agendamento da vistoria deverá ser efetuado por meio do telefone (31) 3501-1059 ou e-mail sepov@trf6.jus.br.

e) Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual deve ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

f) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

g) Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Termo de Referência.

h) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

i) Independentemente da realização da vistoria, o licitante deverá declarar que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde ocorrerá a execução dos serviços.

3.12 QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS

3.12.1 - Os postos de trabalho serão ocupados por profissionais com aptidão comprovada, devendo atender aos requisitos básicos das Portarias 50 e 54 do CBMMG, com no mínimo 179 horas de formação teórico e prática, bem como realizar as atribuições correspondentes à sua categoria profissional, quais sejam conhecimentos sobre prevenção e combate ao princípio de incêndios, abandono de locais sinistrados, resgates técnicos, inspeções periódicas dos equipamentos, primeiros-socorros e demais atividades do cargo, de forma a poder agir com competência e objetividade no desempenho das suas atividades conforme estabelecido na Lei nº 11.901/2009, na norma ABNT NBR14608/2021 – Bombeiro Profissional Civil, e demais normas técnicas que venham a estabelecer exigências de formação e atuação.

3.12.2 - O Bombeiro Civil deverá possuir formação de nível básico, sem prejuízo das demais determinações normativas, e os requisitos exigidos deverão ser comprovados após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços.

São eles:

a) Bombeiro Civil:

*Certificado de conclusão do curso de formação de Bombeiro Civil nível básico, carga horária mínima de 179 horas, divididas entre teoria e prática, conforme os requisitos definidos na IT nº 12 - 3^a edição do CBMMG e Portarias nº 50 e 54 do CBMMG, realizado em centro de formação credenciado pelo CBMMG.

*Certificado de Requalificação obrigatória a cada 2 anos, sendo as despesas decorrentes por conta da contratada;

*Possuir boa condição física e boa saúde, atestada através da ASO – Atestado de Saúde Ocupacional – para o desempenho da função de Bombeiro Profissional Civil, dentro da validade de 12 meses.

3.13 OUTROS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS

3.13.1 - IMR: Conforme estabelece Instrução Normativa nº 5/2017 para os contratos de serviços com mão de obra exclusiva, será utilizado o Índice de Medição dos Resultados (IMR) de acordo com os indicadores avaliativos descritos no Termo de Referência.

3.13.2 - Consórcio: Considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato, enquanto serviço prestado por mão de obra dedicada, da amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço, não se justifica a constituição de consórcios para atender a demanda da Administração.

3.13.3 - Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade.

3.13.4 - Considerando que a licitação visa à contratação de mão de obra para prestação de serviços não eventuais e em caráter de subordinação, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativa.

3.13.5 - Está vedado à empresa alocar, para prestação de serviços no TRF6, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de ocupantes de cargos de supervisão, chefia, gerência ou direção da contratada.

3.13.6 - Está vedado à empresa vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante.

3.13.7 - O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

3.13.8 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente. Caso, por necessidade de continuidade da execução contratual, não seja possível atender ao presente item, a contratada deverá proceder com o pagamento de hora extra, conforme convenção coletiva vigente.

3.13.9 - Não permitir que empregado da contratada que presta serviço de forma efetiva no TRF6 faça a cobertura de outro prestador de serviço efetivo da contratada no TRF6 nos casos de afastamento por férias, licenças e outros afastamentos por motivos legais.

3.13.10 - Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos postos em que estiver prestando os seus serviços, encaminhando à fiscalização sempre que solicitada ou na forma acordada.

3.13.11 - A contratada deverá manter sede, filial ou escritório dentro do território do estado de Minas Gerais, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do Contrato o cumprimento dessa obrigação.

3.14 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

3.14.1 - Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

3.14.2 - A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

3.14.3 - A Contratada deve adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como políticas afirmativas não discriminatórias e práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

3.14.3.1 - Para esse intuito, a Contratada deverá instruir seus empregados acerca das diretrizes dispostas nos normativos supramencionados, realizando programa interno de treinamento de seus empregados em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente.

3.14.3.2 - Em relação ao fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e recursos naturais utilizados na prestação dos serviços, deverão ser observados, ainda, os critérios de sustentabilidade minudenciados no Anexo IV do Termo de Referência.

3.14.4 - Nos contratos de terceirização firmados no âmbito do Poder Judiciário é exigida a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991 pela CONTRATADA.

3.14.5 - Cabe à Contratada conhecer e observar, naquilo que é cabível, bem como dar conhecimento aos seus empregados à respeito do(a):

- a) Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, instituído pela Resolução CJF N. 147/2011;
- b) Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ n.351/2020 e n.518/2023;
- c) Portaria PRESI N. 150/2024, que institui o Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica no âmbito da Justiça Federal da 6^a Região.
- d) Resolução CNJ nº 587/2024, no que refere à a necessidade de remessa mensal dos dados de seus empregados e empregadas que prestarão serviços ao tribunal;
- e) Resolução CJF n. 914/2024, que prevê que as partes devem envidar esforços objetivando estimular a fruição do direito das colaboradoras e colaboradores terceirizados previsto no art. 473, inciso XII, do Decreto-lei n. 5.452/1943 - CLT, no que refere ao afastamento para realização de exames preventivos de câncer.

3.14.6 - A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR nº 24, que

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

(noventa) dias corridos, quando for o caso, contados do início da vigência do contrato, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da NR9, após visita ao local onde serão cedidos os serviços, e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da NR7.

O estudo técnico constatou-se que a demanda de profissionais deve ser de 12 bombeiros civis para atender adequadamente às exigências legais e normativas aplicáveis, que observa os parâmetros legais de segurança, a racionalização da contratação de mão de obra terceirizada e os princípios que regem a licitação pública. Essa medida reflete o compromisso do TRF6 com a gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a qualidade e a eficiência no atendimento das demandas de segurança institucional.

Base Legal e Fundamentação:

1) Legislação do Bombeiro Civil (Lei Federal nº 11.901/2009):

A referida lei estabelece que a contratação de bombeiros civis deve atender às necessidades reais da edificação, seu risco e o porte da atividade desenvolvida. O estudo técnico realizado levou em consideração esses parâmetros, identificando que a presença de 12 profissionais é suficiente para cumprir as exigências de segurança contra incêndio, pânico e atendimento a emergências, conforme o nível de risco estabelecido para as instalações do TRF6.

2) Contratação de serviços sob o regime de execução indireta (IN nº 05 de 2017):

A terceirização deve observar a real necessidade da administração e seguir critérios de economicidade e eficiência. A definição assertiva da quantidade de bombeiros civis evita a contratação excessiva e desnecessária de mão de obra, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e evitando custos desproporcionais.

3) Legislação de Licitações (Lei nº 14.133/2021):

Conforme os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, a Administração Pública deve ajustar a contratação à demanda efetiva, evitando excessos que possam causar desperdício de recursos públicos. A decisão por 12 profissionais está fundamentada em levantamento técnico, que respalda o quantitativo sem comprometer a segurança e o atendimento legal exigido.

4.2 - São estimados 9 bombeiros civis diurnos 12x36hrs e 3 bombeiros civis noturnos 12x36hrs.

- **AFP: Edifício Antônio Fernando Pinheiro** - Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
- **ERA: Edifício Euclides Reis Aguiar** - Av. Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
- **ODC: Edifício Oscar Dias Corrêa** - Rua Santos Barreto, nº 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
 - 1 posto de bombeiro civil diurno por edifício - total: 6 profissionais (escala 12x36)
- **AJUC: Galpão de Arquivo Judicial Centralizado** - Rua José Américo de Almeida, 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG
 - 1 posto de bombeiro civil diurno - total: 3 profissionais (escala 12x36)
 - 1 posto de bombeiro civil noturno - total: 3 profissionais (escala 12x36)

A operação deverá seguir o seguinte regime:

- **Nos edifícios:** atendimento diurno, 12 (doze) horas por dia (das 8:00 às 20:00), 6 (seis) dias por semana, de segunda a sábado.
- **No galpão:** atendimento diurno e noturno, 24 (vinte e quatro) horas por dia (das 7:00 às 19:00 e das 19:00 às 7:00), de segunda a domingo.

4.2.1 - Conforme Cláusula Oitava - Adicional Noturno da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, fica ajustado que os empregados abrangidos por ela, quando prestarem serviço entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas farão jus ao adicional noturno de 39% (trinta e nove por cento) sobre o valor do salário hora normal, em razão das peculiaridades do serviço. Fica a hora noturna fixada em 60 (sessenta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22 (vinte e duas) horas e 5 (cinco) horas.

QUADRO 1:

ITEM	CATEGORIA	JORNADA	CAT	SER	CBO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	TITULAR DIURNO PRÉDIOS 180H/M	12x36 h	25550		5171-10	6	R\$ 9.153,19	R\$ 54.919,14
2	TITULAR DIURNO GALPÃO 180H/M	12x36 h	25550		5171-10	3	R\$ 9.153,19	R\$ 27.459,57

3	TITULAR NOTURNO GALPÃO 180H/M	12x36 h	25550	5171- 10	3	R\$ 10.947,50	R\$ 32.842,50
					TOTAL MENSAL	R\$ 115.221,21	
					TOTAL ANUAL	R\$ 1.382.654,52	

Custo estimado mão de obra ordinária:

- Total mensal **R\$ 115.221,21 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).**
- Total anual **R\$ 1.382.654,52 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Custo estimado ocorrências extraordinárias (adicional noturno, H.E):

- Total mensal **R\$ 1.728,51 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**
- Total anual: **R\$ 20.742,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**

Custo estimado total (mão de obra ordinária + ocorrências extraordinárias):

- **Total mensal: R\$ 116.949,72 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
- **Total anual: R\$ 1.403.396,64 (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**

A memória de cálculo será demonstrada no Anexo I do Termo de Referência, sendo baseado no Anexo X "Planilha de Custo e Formação de Preços".

4.3 UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A estimativa de uniformes, materiais e equipamentos para todos os funcionários da contratada deverá observar o descrito no Termo de Referência.

4.4 DA POSSIBILIDADE DE ADITIVOS

4.4.1 - O quantitativo de profissionais da Brigada de Incêndio Profissional poderá sofrer acréscimo de postos de serviço, através de aditivos contratuais.

4.4.2 - Para efeito de aditivo contratual, os novos postos de serviços que excederem o período de mais de 30 dias consecutivos, e renovados por igual período, serão tratados em Termo Aditivo.

4.4.3 - Novos postos com periodicidade inferior a 30 dias, em condições adversas e especiais, serão medidos como extracontratual ou reforço, sendo todos remunerados neste período.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Preliminarmente, destaca-se que o serviço de Bombeiro Civil consiste basicamente na alocação, pela empresa contratada, de empregados para a execução dos serviços, não possuindo exigências ou especificidades que dificultem os fornecedores a recrutar e contratar pessoas que desempenharão as atividades. Isso deve-se aos requisitos e competências requeridos para o desempenho das funções que são localizadas com certa facilidade na mão

de obra disponível no mercado de trabalho.

5.2. No caso dos serviços necessários, não se vislumbram outras soluções de mercado além da execução de serviços de maneira indireta por terceirização, visto que inexistem quadros funcionais típicos no TRF6 para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

5.3. No caso da prestação indireta dos serviços, sabe-se das seguintes hipóteses de contratações de serviços objeto deste estudo nos mais diversos órgãos, sejam Federais, Estaduais ou Municipais:

a) Contratação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos inclusos, que engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais e equipamentos inerentes à execução dos serviços. Este modelo já difundido é utilizado por vários outros órgãos, também se adequa a utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com base na qualidade/quantidade dos serviços prestados.

b) Contratação de serviços sem a inclusão de materiais, que abrange somente a mão de obra contratada sem incluir os materiais inerentes à execução dos serviços. Nesta modalidade, para aquisição dos materiais, se faz necessário realizar uma segunda licitação. Conforme Relatório Técnico 12º - Consolidação do levantamento de custos - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o custo para realização de um Pregão Eletrônico é de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para aquisição dos materiais de consumo, já que tem prazo de validade). Realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais, equipamentos e demais materiais que se fizerem necessários, seria economicamente inviável, já que o custo processual pode ser superior aos objetos a serem adquiridos. Não obstante, isso pode gerar riscos como atraso de entregas, falta de produtos e ferramentas ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, o que é bastante comum, já que as quantidades também não são tão expressivas, além de aumentar a quantidade de itens e volume de almoxarifado para controle.

c) Contratação de serviços, com fornecimento de materiais, sendo que os materiais sejam apartados do faturamento da mão de obra, que engloba juntamente com a mão de obra contratada os materiais inerentes à execução dos serviços. O que o diferencia do item 1 é que para este tipo de contratação o fiscal do contrato deve realizar o controle dos materiais fornecidos pela empresa contratada, para que ao final de cada mês seja faturado somente o que foi efetivamente utilizado.

5.4. Com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado, foram analisadas as contratações realizadas por outros órgãos públicos, bem como os contratos de terceirização dos últimos anos deste Tribunal. Demonstrou-se, assim, que a execução dos serviços de forma indireta, por meio de terceirização, é a prática mais adotada na Administração Pública e a que melhor se adequa às atuais necessidades do órgão:

QUADRO 02:

Item	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Pregão	Contratante	Link de consulta
01	Serviços de Bombeiro Civil	Nº Pregão: 90005/2025 UASG: 153173	FNDE-MEC-FUNDO NAC.DE DESENV. DA EDUACACAO/DF	https://cnetmobile.estadoweb/public/compras/a_compra?compra=15317305900

02	Serviços de Bombeiro Civil	Nº Pregão: 90015/2025 UASG: 974200	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	https://cnetmobile.estadodebahia.gov.br/web/public/compras/a compra?compra=97420005900
03	Serviços de Bombeiro Civil	Nº Pregão: 90035/2024 UASG: 179007	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	https://cnetmobile.estadodebahia.gov.br/web/public/compras/a compra?compra=17900705900
04	Serviços de Bombeiro Civil	Nº Pregão: 90007/2024 UASG: 254452	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	https://cnetmobile.estadodebahia.gov.br/web/public/compras/a compra?compra=25445205900
05	Serviços de Bombeiro Civil	Nº Pregão: 90005/2024 UASG: 200043	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	https://cnetmobile.estadodebahia.gov.br/web/public/compras/a compra?compra=20004306900

5.5. De forma a evidenciar a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades deste Tribunal, foi realizada consulta ao sítio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (<https://bpms.mg.gov.br/infoscip-bpms-frontend/publico/credenciamento.zul?tipo=pj>), onde se obteve a lista das empresas credenciadas para atuar na atividade de prestação de serviço de Bombeiro Civil no âmbito de Minas Gerais, identificando-se um total de 440 (quatrocentas e quarenta) empresas credenciadas.

5.6. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, uma vez que esta atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho exclusiva para controle de materiais e equipamentos, conferindo à contratada o ônus deste controle, mostrando-se a opção mais econômica à

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1 - O método para estimativa de preços obedeceu às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, notadamente ao art. 9º.

6.2 - A estimativa de preços foi elaborada com base na composição detalhada dos custos levantados por esta unidade, conforme consta na "Planilha de Custo e Formação de Preços". Todos os valores respeitam a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2025 da categoria, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG000367/2025, firmado entre o Sindicato SINDBOMBEIROS/MG e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais. A composição considera ainda insumos, encargos trabalhistas, sociais e fiscais, além dos valores relativos a Vale Alimentação (VA) e Vale Transporte (VT), conforme memória de cálculo. Foram rigorosamente observados os requisitos estabelecidos e as diretrizes estratégicas deste Tribunal, garantindo que a estimativa atenda à necessidade que motivou a contratação. Ademais, o processo buscou

assegurar economicidade, eficácia, eficiência e padronização, visando alcançar os resultados pretendidos de forma otimizada.

6.3 - A contratação pretendida está orçada no valor de **R\$ 1.403.396,64 (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)** e está dentro dos padrões de mercado, conforme pesquisa realizada. A memória de cálculo será demonstrada no anexo I do Termo de Referência, sendo baseado no Anexo X "Planilha de Custo e Formação de Preços".

QUADRO 03:

ITEM	CATEGORIA	JORNADA	CATSER	CBO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	TITULAR DIURNO PRÉDIOS 180H/M	12x36 h	25550	5171- 10	6	R\$ 9.153,19	R\$ 54.919,14
2	TITULAR DIURNO GALPÃO 180H/M	12x36 h	25550	5171- 10	3	R\$ 9.153,19	R\$ 27.459,57
3	TITULAR NOTURNO GALPÃO 180H/M	12x36 h	25550	5171- 10	3	R\$ 10.947,50	R\$ 32.842,50
						TOTAL MENSAL	R\$ 115.221,21
						TOTAL ANUAL	R\$ 1.382.654,52

Custo estimado mão de obra ordinária:

- Total mensal **R\$ 115.221,21 (cento e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).**
- Total anual **R\$ 1.382.654,52 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Custo estimado ocorrências extraordinárias (adicional noturno, H.E):

- Total mensal **R\$ 1.728,51 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)**
- Total anual: **R\$ 20.742,12 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos)**

Custo estimado total (mão de obra ordinária + ocorrências extraordinárias):

- Total mensal: **R\$ 116.949,72 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**
- Total anual: **R\$ 1.403.396,64 (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

7.1 - O CATSER correspondente aos serviços de Bombeiro Civil é o 25550 (Serviços de

prevenção combate incêndio, brigadista), conforme apresentado abaixo:

The screenshot shows a search results page for 'serviços de prevenção combate incêndio / brigadista'. A red box highlights the first result in the list:

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
852	25550	Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista	Selecionar

7.2 - A solução a ser contratada visa o atendimento das necessidades de prevenção e combate ao princípio de incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida, ao patrimônio, por meio de serviços de Bombeiro Civil, nas instalações prediais dos Edifícios e Galpão de arquivo do TRF6 em Belo Horizonte/MG. A equipe que prestará os serviços será composta de profissionais pertencentes à categoria Código Brasileiro de Ocupação (CBO) 5171-10 - Bombeiro Civil.

7.3 - A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, consoante art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - A contratação em tela adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, uma vez que a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, será realizada a partir do preenchimento de planilha de custos unitários (Termo de Referência), quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

7.5 - Nos termos da IT nº 12 do CBMMG, o Bombeiro Civil será responsável pelas ações de prevenção e emergência:

1) Ações de prevenção:

- a) avaliação dos riscos existentes;
- b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) inspeção geral das rotas de fuga;
- d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas;
- e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- f) orientação à população fixa e flutuante;
- g) instrução de abandono de área com segurança;
- h) exercícios simulados.

2) Ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) corte de energia – com verificação prévia de elevadores; e equipamentos de emergência e preservação da vida que funcionem energizados;
- e) primeiros socorros;
- f) controle do pânico;
- g) combate ao princípio de incêndio;
- h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros;
- i) resgates técnicos;

7.6 - Local, horário e espaços que fazem parte do escopo do serviço de Bombeiro Profissional Civil a ser realizado no TRF6:

- **AFP: Edifício Antônio Fernando Pinheiro** - Av. Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
- **ERA: Edifício Euclides Reis Aguiar** - Av. Álvares Cabral, nº 1741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
- **ODC: Edifício Oscar Dias Corrêa** - Rua Santos Barreto, nº 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG
 - 1 posto de bombeiro civil diurno por edifício - total: 6 profissionais (escala 12x36)
- **AJUC: Galpão de Arquivo Judicial Centralizado** - Rua José Américo de Almeida, 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG
 - 1 posto de bombeiro civil diurno - total: 3 profissionais (escala 12x36)
 - 1 posto de bombeiro civil noturno - total: 3 profissionais (escala 12x36)

Total geral: 12 bombeiros civis.

7.7 - São atividades de competência do Bombeiro Civil:

- a) Realizar vistorias periódicas em todos os dispositivos perceptivos de combate a incêndio, como alarmes, portas corta fogo, extintores etc.
- b) Auxiliar em operações de resgate em diversos cenários, como incêndios, acidentes ou catástrofes, incluindo terra, altura e espaços confinados.
- c) Auxiliar em caso de acidentes, utilizando técnicas de primeiros socorros e auxiliando no transporte de vítimas.
- d) Inspeções periódicas de equipamentos, acompanhamento de atividades de risco, controle de materiais inflamáveis e conscientização em segurança contra incêndios;
- e) Realizar os primeiros-socorros e resgate de vítimas, e acompanhamento;
- f) Conhecer todas as vias de escape da edificação pelas quais as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- g) Conhecer a localização de todos os equipamentos de proteção contra incêndio (sistemas de alarme, extintores, hidrantes, detectores de fumaça, etc);

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 - Em conformidade com o disposto no §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações do inciso VII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente. Isso se deve à interdependência entre os serviços que compõem o objeto da contratação, cujos itens apresentam características e finalidades complementares, demandando execução integrada pela mesma contratada para garantir a perfeita entrega do resultado esperado.

8.2 - Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especificamente no art. 48, § 3º, quando o objeto da contratação não for divisível, não haverá a obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% do quantitativo do objeto licitado para a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

8.3 - Dessa forma, ao optar por um único fornecedor responsável pela integração e pela manutenção da estabilidade operacional de toda a solução, a Administração fortalece sua capacidade de gestão contratual, dispondo de instrumentos mais eficazes para a cobrança e controle, concentrados em um único mantenedor do ambiente instalado. Além disso, poderia gerar maior trabalho de fiscalização contratual, tendo em vista a existência de vários contratos para os serviços terceirizados.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

9.1 - A prestação dos serviços de Bombeiro Civil contribui para a implantação de modelo de governança que favoreça a integração, a inovação e o desenvolvimento institucional. Para que os servidores e magistrados desenvolvam suas atribuições, faz-se necessário o fornecimento de condições básicas de trabalho, sendo a prestação dos serviços de Bombeiro Civil imprescindível para garantir a integridade das pessoas e do patrimônio.

9.2 - Dentre os benefícios diretos e indiretos dessa contratação, cita-se:

- a) Será exercida por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- b) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra direta;
- c) Assegurará a integridade física dos servidores, magistrados e da população que utiliza as suas dependências;
- d) Assegurará a integridade do acervo patrimonial da administração.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências prévias para a viabilização da contratação.

Se faz necessária a contínua capacitação do gestor/fiscal do contrato, atualizando seus conhecimentos às disposições constantes da IN MPDG 05/2017 e seus instrumentos de gestão, a exemplo do Mapa de Riscos e do Instrumento de Medição de Resultado.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a execução.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União e no site da AGU, não foram encontradas disposições sobre a sustentabilidade ou possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de primeiros socorros e combate a princípio de incêndio.

Porém, em conformidade com o disposto nas Resoluções n. 400/2021 e n. 709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos a viabilidade da contratação, como solução apresentada pela área de segurança do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com base nas informações obtidas por meio deste Estudo Técnico Preliminar.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Oliveira Campos, Técnico Judiciário**, em 04/12/2025, às 09:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1519761** e o código CRC **22CB7F3C**.